

A Era Digital Demanda Reforma Tributária



Conexões e Controle

Os elementos de conexão que vinculam uma transação comercial a determinado ordenamento tributário, surgem a partir dos princípios da territorialidade e da pessoalidade (território e povo)

A Era Digital avança dificultando, ou impossibilitando, estas conexões

Como exemplo, já podemos citar a impossibilidade de determinar o local da prestação do serviço em situações em que este serviço é prestado na web



Fato Tributável na Era Digital

A maior parte do PIB: **Serviços**

A Principal Tecnologia: **Clouds**

Software como Serviço
Plataforma como Serviço
Infraestrutura como Serviço

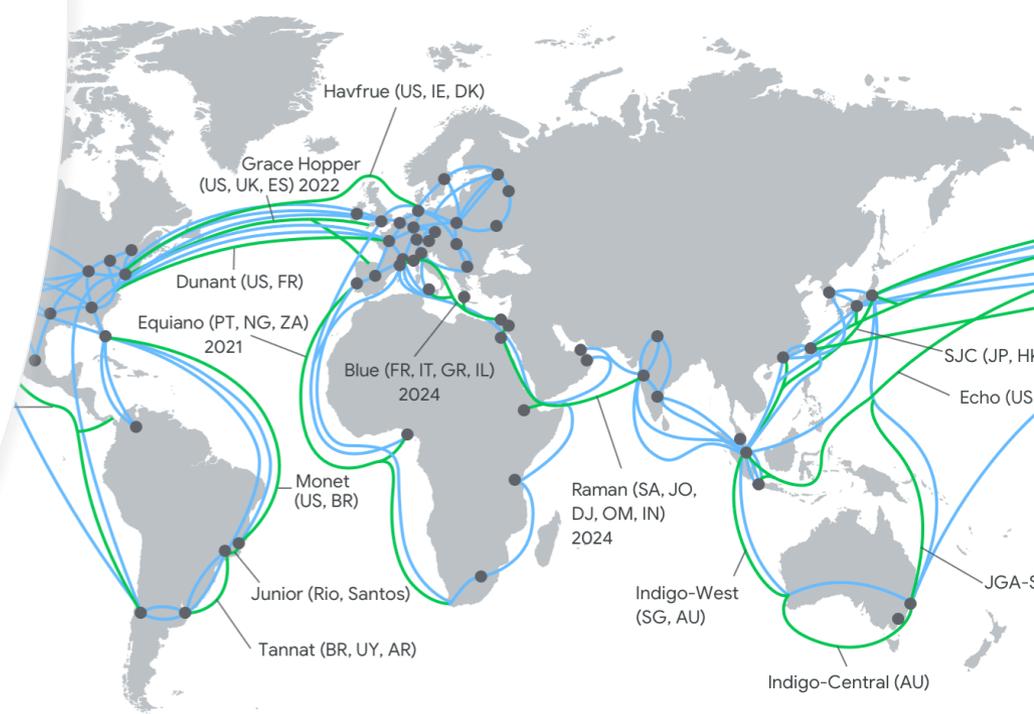
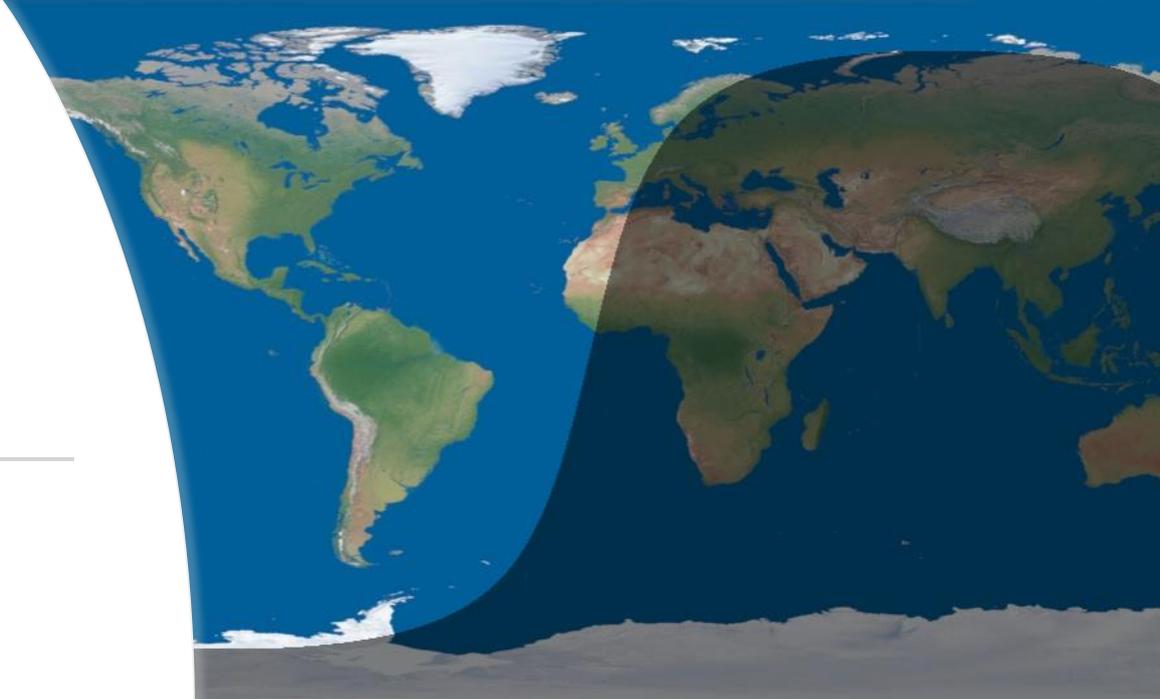
Principais envolvidos:

- **Consumidores**
- **Vendedores**
- **Intermediários**
 - **Financeiro**
 - **Infraestrutura**
 - **Transporte**



- Cloud Service Providers

- [Amazon Web Services](#)
- [Google Cloud](#)
- [IBM Cloud](#)
- [Microsoft Azure](#)
- [Oracle Cloud](#)
- [Alibaba Cloud](#)
- [Tencent Cloud](#)
- [Huawei Cloud](#)



O Local da Operação Tributável

Quando se contrata um serviço que funcione na Nuvem ... não se define a priori em que local físico ...

simplesmente porque na base da eficiência desta tecnologia está a indeterminação a priori de qual hardware atenderá a uma determinada requisição ...

e no fato de que esta vinculação (clientes e computadores que suportam seu processamento) varia a cada sessão.



Concluimos

Era Digital:

Produto = Serviço = Direito de Uso

CPF/CNPJ = Domicílio Tributário

Rastreável: O destinatário/beneficiário



Obrigado a todos